



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

PROJETO DE LEI Nº /2021

Cria o “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância” visando à conscientização de crianças.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância”, que visa à conscientização de crianças sobre a não violência contra a mulher.

Art. 2º São objetivos do “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância”:

I - estimular nas crianças, desde a mais tenra idade, em linguagem e meios apropriados à idade, que a violência contra a mulher deve ser combatida;

II - fomentar a atualização e a organização didática do corpo docente (ex. nas creches) e dos pais sobre o melhor modo de tratar o assunto com as crianças na primeira infância, visando o desenvolvimento das crianças, de modo que seja algo natural, conforme amadurecem o enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º A administração do “Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância” será exercida por uma comissão gestora.

Art. 4º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DA DEPUTADA AMÁLIA SANTANA - PT

JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres é uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, pois pode atingir seu direito à vida, à saúde e à integridade física. O problema da violência contra a mulher, dentre outros, é o de trazer muitas consequências às mulheres atingidas no âmbito psíquico, social, econômico e, principalmente, físico.

Nesse sentido, a violência contra mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero. A violência contra as mulheres se manifesta de diversas formas.

A violência atinge mulheres e homens de formas distintas. Grande parte das violências cometidas contra as mulheres é praticada no âmbito privado, enquanto que as que atingem homens ocorrem, em sua maioria, nas ruas.

Temos que mudar esse cenário desde cedo. O presente projeto de Lei visa ajudar a moldar, desde a tenra idade, o conceito de que a violência contra a mulher é algo ruim e errado.

Entendemos que a violência contra a mulher é uma questão global e um problema de saúde pública que atinge todas as classes sociais e diferentes níveis de formação cultural, educacional, religiosa, profissional, entre outras.

Diante do presente cenário, vendo a necessidade de políticas públicas para a conscientização também das crianças, tivemos a iniciativa de criar o "Programa de Enfrentamento à violência contra a mulher na primeira infância".

Pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei por se tratar o tema de grande interesse público.

AMÁLIA SANTANA
Deputada Estadual - PT